LEI Nº 1124-A

Projeto de Lei nº 79/02
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Torna obrigatória, no Município, a manutenção de dicionário de especialidades farmacêuticas a ser disponibilizado para consulta por parte dos consumidores, nos estabelecimentos que comercializam medicamentos, farmácias, drogarias e similares.
Proc. nº 21808/02

PAULO DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres no Município, obrigados a manter disponível para consulta, por parte do consumidor, pelo menos um exemplar de dicionário de especialidades farmacêuticas, de forma a que seja possível identificar os nomes genéricos dos medicamentos que constam dos receituários.

Art. 2º - Os estabelecimentos de que trata a presente Lei deverão afixar, em local visível, cartaz com os dizeres: "Consulte aqui o Dicionário de Especialidades Farmacêuticas para saber o nome genérico do remédio receitado. Escolha aquele que oferece o menor preço. Em caso de dúvida, peça ajuda ao farmacêutico ou responsável. (Número da Lei Municipal e data)."

Art. 3º - O prazo para adequação dos estabelecimentos ao disposto na presente Lei é de sessenta dias.

Art. 4º - No caso de não-cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Executivo autorizado a aplicar multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), aplicados em dobro em caso de reincidência.

PUBLICADO EM 04/07/02
Jornal Vicentino
129/02

LEI Nº 1124-A

Art. 5º - A concessão de licenças de funcionamento às farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres, no Município, fica condicionada ao cumprimento das exigências constantes da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de julho de 2002.

PAULO DE SOUZA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal